



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2015

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT e o Conselho Municipal de Educação – CME de Timóteo/MG, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis nº 3.303/2013 e nº 3.304/2013 do Município de Timóteo e considerando o término do mandato dos **Conselhos Escolares** para o final do mês de março/15.

RECOMENDAMOS a todas as escolas municipais as seguintes orientações para os procedimentos a serem tomados para a garantia do funcionamento dos Conselhos, dentro das normas legais vigentes:

- O diretor(a) deverá verificar se o mesmo está constituído com a representatividade legal de cada segmento (50% de funcionários e 50% de comunidade escolar);
- Caso algum segmento esteja em defasagem deverá ser providenciado a imediata recomposição do mesmo.

Esclarecemos que devido ao fato das escolas contarem atualmente com um grande número de profissionais contratados em seu quadro, que poderão ser dispensados em virtude de realização de concurso público previsto para abril/15, **fica o mandato dos Conselhos Escolares prorrogado até 30/08/2015.**

Timóteo, 06 de março de 2015.

ELISÂNGELA CRISTINA GOMES SILVA DE OLIVEIRA
Conselheira do Conselho Municipal de Educação
de Timóteo/MG

CECÍLIA MARIA MARTINS REIS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciências
e Tecnologia de Timóteo/MG